



LEI N. 6.055/2011

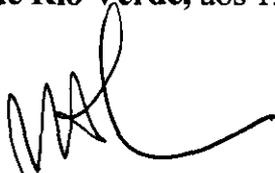
(Autoriza a realização de licitação para a
concessão do serviço público de transporte coletivo urbano)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação na modalidade de concorrência pública com vista à concessão do serviço público de transporte coletivo urbano para dois concessionários, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 12 de dezembro de 2011.

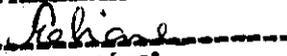

Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Geron Mesquita Mendonça
SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA


Renato Abreu Ferreira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrado as fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria
Em 12 de 12 de 2011


Limirio Martins Sobrinho
PROCURADOR-GERAL


Responsável